

Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

ORGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.		
TIPO: MENOR PREÇO		
JULGAMENTO: POR ITEM		
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO		
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: ARTIGO 48,III DA LC nº 123/2006, ALTERADA PELA LC 147/2014, COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP.		
ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL: CONFORME ITEM 1.3 DESTE EDITAL		
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: CONFORME ITEM 1.4 DESTE EDITAL		
SISTEMA ELETRÔNICO Portal de Compras Públicas UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br		
PREGOEIRO:VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA	E-mail: cplafranio@hotmail.com	Fone:(87)3868.1054
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do Portal de Compras Públicas- www.portaldecompraspublicas.com.br , ou através do site oficial da Prefeitura de Afrânio-PE: www.afranio.pe.gov.br .		
VALOR ESTIMADO	CARÁTER SIGILOSO (Art. 24, Lei 14.133/2021)	

O Município de Afrânio e o **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 015/2025 de 06 de janeiro de 2025**, declaram que se acha aberta, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, julgamento **"POR ITEM"**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/201, bem como pelos **Decretos Municipais nº 006/2024, de 08 de fevereiro de 2024, nº 036/2024, de 30 de dezembro de 2024 e nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025**, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **Equipe de Apoio**, conforme portaria acima citada, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

1. DO OBJETO.

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Os fornecimentos serão conforme discriminado abaixo:

LOTE 01 - LIMPEZA E HIGIENE



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5 % P/P. FRASCO DE 1000 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	3.500
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96% GL) 500 ML. EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1000
3	AROMATIZANTE/DESODORANTE DE AMBIENTE SPRAY , FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, 400ML	UNIDADE	500
4	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERAS (PARAFINA E CARNAÚBA), NIVELADOR, PLASTIFICANTE, FRAGRÂNCIA, PIGMENTO (EXCETO INCOLOR, PRESERVANTE E ÁGUA, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS: 8,0 A 10,0%, PH (25°C): 8,5 A 9,5, DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, RENDIMENTO: 40 A 60 M2 / L, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	2000
5	CESTO DE LIXO SEM TAMPA 10L MODELO TELADO, COR VARIADA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS DIMENSÃO DIA METRO 26,5CM, ALTURA 27,0 CM.	UNIDADE	200
6	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO – O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DE CONFORMIDADE COM NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICADAS; VALIDADE DO PRODUTO: GARANTIA DE PRAZO DE 6 MESES.	UNIDADE	1000
7	DESINCRUSTANTE LÍQUIDO LIMPA BAÚ DE 5 LITROS , IDEAL PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, BAÚS, ESTRUTURA DE CONCRETO, MÁQUINAS, GRAXA E ÓLEO DE PEÇAS, ÓLEO E GORDURA DE PISOS, REMOVE CERAS LUSTRÁVEIS DE PISOS LAVÁVEIS E CHASSIS E MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.	UNIDADE	1000
8	DESINFETANTE GERMINICIDA 2L , COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE O CORANTE.	UNIDADE	1500
9	DESINFETANTE 500ML ; ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS; LIMPA, DESINFETA E PERFUMA O AMBIENTE; POSSUI EXCELENTE RENDIMENTO	UNIDADE	3500
10	DESODORANTE AROMATIZANTE DE AMBIENTE LÍQUIDO 80 ML - CHEIRINHO	UNIDADE	350
11	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML , COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	UNIDADE	2000
12	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA TIPO BOLA SEM SUPORTE, VASSOURA SANITÁRIA COM CERDAS LISAS E FORMATO ANATÔMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS. CABO E CEPA DE PLÁSTICO.	UNIDADE	350
13	ESPANADOR DE PÓ COM PENA DE AVESTRUZ 40 CM PARA POEIRA DE MOVEIS, COMPRIMENTO DA CABEÇA: 23 CM SEM EXTENSÃO.	UNIDADE	200
14	ESPONJA DE AÇO , BIODEGRADÁVEL, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	500
15	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE , LIMPEZA GERAL 75 X 110 MM DUPLA FACE, LADO AMARELO (ESPUMA MACIA) PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DELICADA, LADO VERDE (FIBRA ABRASIVA) PARA A LIMPEZA MAIS DIFÍCIL. POSSUI AÇÃO ANTIBACTÉRIAS. NÃO SEPARA A PARTE AMARELA DA VERDE. NÃO DEFORMA	UNIDADE	500
16	INSETICIDA AEROSOL 500ML – AÇÃO RÁPIDA E DE LONGO EFEITO; ELIMINANDO DIVERSOS TIPOS DE INSETOS AO CONTATO. SUA FÓRMULA PROPORCIONA CONTROLE EFICAZ E DURADOURO, IDEAL PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	250
17	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML , CONCENTRADO: BASE ÁGUA, ECOLÓGICO. BIODEGRADÁVEL. NÃO CONTÉM METAIS PESADOS E SOLVENTES NOCIVOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1500
18	LIMPA VIDRO 500 ML - FORMULAÇÃO ESPECIAL COAGENTES DE LIMPEZA E SECAGEM RÁPIDA, PROJETADA PARA REMOÇÃO EFICIENTE DE SUJEIRAS, MANCHAS, POEIRA, GORDURA E IMPRESSÕES DIGITAIS EM SUPERFÍCIES DE VIDROS E ESPELHOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	500



19	LUSTRADOR DE MOVEIS 200ML , PROTEÇÃO CONTRA MANCHAS, E PEFUME DE LONGA DURAÇÃO, LAVANDA OU JASMIM, MEDIDAS 6 X 6 X 22 CM.	UNIDADE	350
20	LUVA LÁTEX NATURAL , ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS FORRADOS COM FLOCOS DE ALGODÃO. TAMANHO: P, COR: AMARELA.	PAR	350
21	NAFTALINA PACOTE 50G - BOLINHAS OU PASTILHAS DE NAFTALINA ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS RESISTENTES PARA GARANTIR O BOM ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	PACOTE	350
22	PÁ PARA LIXO , EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 50 CM	UNIDADE	100
23	PALITOS DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL. PACOTE COM 25 CAIXAS, CONTENDO 100 PALITOS.	CAIXA	300
24	PANO DE CHÃO , ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM.	UNIDADE	1000
25	PANO DE PRATO - AVULSO RETANGULAR 70X50CM, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, APRESENTA-SE NA COR BRANCA COM APLICAÇÃO DE RENDA AO LONGO DE TODA A SUA BORDA.	UNIDADE	300
26	PANO PARA LIMPEZA - FLANELA LARANJA, MEDINDO 40 X 60 CM, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	300
27	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO, MACIO, PICOTADO E TEXTUALIZADO, FOLHA DUPLA 100% FIBRAS CELULÓSICAS, PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30 X 10 CM.	PACOTE	3000
28	PAPEL TOALHA BRANCO LUXO C/ 2 DOBRAS, 20,3 CM X 20 CM. COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS / M², 100% CELULOSE DE ALTA ABSORÇÃO. CAIXA COM 1000 FOLHAS (PARA BANHEIRO).	UNIDADE	500
29	PEDRA SANITÁRIA , ODORIZANTE SANITÁRIO. SUBSTÂNCIAS PERFUMANTE, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE E UM SUPORTE PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS: EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA, JASMIM. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, NO ATO DA ENTREGA.	UNIDADE	1000
30	RODO PLÁSTICO , MEDINDO COM 30 CM, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M.	UNIDADE	150
31	RODO EM PLÁSTICO , COM 40 CM, BORRACHA DUPLA COM ESPESSURA DE 0,5 CM, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1,40M.	UNIDADE	150
32	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL TB 6.850, GLICERINA COADJUVANTE, TENSOATIVO AMNIÓTICO, TABLETE COM 200 GRAMAS. PACOTE COM 5 BARRAS.	PACOTE	1000
33	SABÃO EM PÓ 500G . COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES SINERGISTA, CORANTES COLORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	UNIDADE	3500
34	SABONETE LÍQUIDO 5L , FRAGRÂNCIA ERVA DOCE PARA AS MÃOS, PROTEGE E PERFUMA, COM PODER BACTERICIDA.	UNIDADE	350
35	SACO DE LIXO 100 LITROS , COM FUNDO ESTRELA MAIS RESISTENTE. CAPACIDADE: 100 LITROS. CONTÉM: 100 UNIDADES. COR: PRETO. DIMENSÕES: 75 X 105 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO.	PACOTE	500
36	SACO DE LIXO 50 LITROS MEDIDAS: 75 X 63 CM, (A X L). TIPO: REFORÇADOS. VOLUME: 60 LITROS. FUNDO ESTRELA. PESO MÁXIMO: 12 KG. PRETO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO.	PACOTE	500
37	SACO PLÁSTICO PRETO , 15 LITROS, SUPORTANDO PESO DE 6 KG, CONFECCIONADO EM POLIETILENO (NÃO RECICLADO) IMPERMEÁVEL, RESISTENTE COM SOLDA, FUNDO ESTRELA, COM MEDIDAS DE 59 X 62 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO.	PACOTE	500
38	SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA SHW2 COM 5 LITROS, SOLÚVEL EM ÁGUA, ALTO PODER DE LIMPEZA. NÃO POSSUI SOLVENTE. SHW 2. PRODUTO COM TRIPLA-AÇÃO: LIMPA, PROTEGE E DÁ BRILHO. PRODUTO CONCENTRADO. PODE SER UTILIZADO EM LAVADORES DE ALTA PRESSÃO.	UNIDADE	1000
39	SODA CAUSTICA EMBALAGEM BRANCA, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E COADJUVANTE, CONTEÚDO: 1 KG.	UNIDADE	350



40	VASSOURA DOMÉSTICA REFORÇADA DE PELO DE ALTA RESISTÊNCIA À PERDA DE FIBRAS, MEDINDO APROX. 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20 M.	UNIDADE	250
41	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS MAIS RÚSTICOS , CARPETES, QUINTAIS, CALÇADAS E RUAS. CERDAS DE NYLON, TAMANHO: VASSOURA 30 X 17 X 4 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,20 M.	UNIDADE	250
LOTE 02 - DESCARTÁVEIS			
ITEM	DESCATÁVEIS	UND	QUANT.
42	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. COR: CRISTAL OU BRANCA. TAMANHO: 15,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	500
43	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTILENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESANDO 2,2G CADA COPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 4,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 DA ABNT.	PACOTE	1.500
44	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTILENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESANDO 2,2G CADA COPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 4,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 DA ABNT.	PACOTE	3000
45	COADOR DE CAFÉ Nº8, PANO E MADEIRA	UNDADE	100
46	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. COR: CRISTAL OU BRANCA. TAMANHO: 15,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	500
47	GUARDANAPO DE PAPEL , TAMANHO 23 X 23 CM, EXTRA BRANCO, SEM ESTAMPA E 100¢ DE FIBRAS NATURAIS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1000
48	ISQUEIROS – ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	UNDADE	50
49	MARMITA 102 EM ISOPOR COM TAMPA- PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1000
50	PORTA COPO DESCARTAVEL SUPORTE INOX DISPENSER ÁGUA 200ML, UTILIZE COPOS DE 180 A 200 ML COM DIÂMETRO DE ATÉ 7 CM, CAPACIDADE DE 100 COPOS, DIMENSÕES (C X A X L) - 7,5 X 45 X 7,5 CM, 2 PARAFUSOS E 2 BUCHAS PARA INSTALAÇÃO, COM PESO DE 550G.	UNIDADE	10
51	PRATO DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA COM 15CM- PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	500

LOTE 03 - CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
52	AÇÚCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE , ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, MATERIAIS FERROSO E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE.	KG	720



53	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML -CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES:ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS; CLIMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES:ÁCIDO BENZÓICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS TOTAIS, FIBRAS ALIMENTAR E SÓDIO.	FRASCO	50
54	ADUBO ANIMAL ESTERCO – ESTERCO ADUBO ANIMAL	M ³	60
55	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS - GRAFFÃO RETORNÁVEL EXTRAÍDO DE FONTE NATURAL DE ÁGUA MINERAL. CLASSIFICAÇÃO:ÁGUA MINERAL.	UNIDADE	5000
56	ASSADEIRA DIMENSÕES 33X22X5,5 CM EM ALUMÍNIO POLIDO; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO:ALUMÍNIO; PESO DO PRODUTO:1 QUILOGRAMA; INSTRUÇÕES DE CUIDADO COM O PRODUTO:PODE SER USADO EM LAVA LOUÇAS, FOGÕES A GÁS E ELÉTRICO.	UNIDADE	50
57	ASSADEIRA DIMENSÕES 23X13X4,8 CM EM ALUMÍNIO POLIDO; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO:ALUMÍNIO; PESO DO PRODUTO:100GRAMAS; INSTRUÇÕES DE CUIDADO COM O PRODUTO:PODE SER USADO EM LAVA LOUÇAS, FOGÕES A GÁS E ELÉTRICO.	UNIDADE	50
58	ASSADEIRA DIMENSÕES 27X18X5,0 CM EM ALUMÍNIO POLIDO; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO:ALUMÍNIO; PESO DO PRODUTO; INSTRUÇÕES DE CUIDADO COM O PRODUTO:PODE SER USADO EM LAVA LOUÇAS, FOGÕES A GÁS E ELÉTRICO.	UNIDADE	50
59	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS , BACIA REFORÇADA, ERGONÔMICA DE FÁCIL MANUSEIO; CAPACIDADE DE 10 LITROS;USO GERAL;PARA PREPARO DE ALIMENTO;DÁ PARA USAR PARA DESPEJAR PIPOCA E NÃO CAIR NENHUMA PARA FORA, ENTRE OUTRAS INÚMERAS UTILIDADES.	UNIDADE	50
60	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS BACIA REFORÇADA, ERGONÔMICA DE FÁCIL MANUSEIO; CAPACIDADE DE 20 LITROS;USO GERAL;PARA PREPARO DE ALIMENTO;DÁ PARA USAR PARA DESPEJAR PIPOCA E NÃO CAIR NENHUMA PARA FORA, ENTRE OUTRAS INÚMERAS UTILIDADES.	UNIDADE	50
61	BACIA PLÁSTICA 30 LITROS BACIA REFORÇADA, ERGONÔMICA DE FÁCIL MANUSEIO; CAPACIDADE DE 30 LITROS;USO GERAL;PARA PREPARO DE ALIMENTO;DÁ PARA USAR PARA DESPEJAR PIPOCA E NÃO CAIR NENHUMA PARA FORA, ENTRE OUTRAS INÚMERAS UTILIDADES.	UNIDADE	50
62	BACIA PLÁSTICA 40 LITROS BACIA REFORÇADA, ERGONÔMICA DE FÁCIL MANUSEIO; CAPACIDADE DE 40 LITROS;USO GERAL;PARA PREPARO DE ALIMENTO;DÁ PARA USAR PARA DESPEJAR PIPOCA E NÃO CAIR NENHUMA PARA FORA, ENTRE OUTRAS INÚMERAS UTILIDADES.	UNIDADE	50
63	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, SEM TAMPA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETO.	UNIDADE	250
64	BANDEJA RETANGULAR DE 23CM X 13CM EM AÇO INOX COM PESO APROXIMADO DE 400 GRAMAS.	UNIDADE	20
65	BANDEJA RETANGULAR DE 42CM X 26CM EM AÇO INOX, COM PESO APROXIMADO DE 700 GRAMAS.	UNIDADE	20
66 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BANDEJA PARA REFEIÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL FORMA RETANGULAR, COMPRIMENTO XLARGURAXALTURA 40CMX30CMX2CM. QUANTIDADE DE DIVISÓRIAS SEIS.	UNIDADE	1.950
67 (COTA RESERVADA)	BANDEJA PARA REFEIÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL FORMA RETANGULAR, COMPRIMENTO XLARGURAXALTURA 40CMX30CMX2CM. QUANTIDADE DE DIVISÓRIAS SEIS.	UNIDADE	650
68	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL , TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO,	UNIDADE	720



	FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
69	COBRE JARRA BORDADO COM PEDRARIAS , COM 25 CM DE DIÂMETRO, FEITO COM TULE NA COR BRANCA, PESO APROX. 25 GRAMAS.	UNIDADE	50
70	COLHER; MATERIAL MADEIRA – COR MADEIRA, MATERIAL MADEIRA, ESTILO CLÁSSICO; DIMENSÃO DO PRODUTO: 30LX5W	UNIDADE	2.600
71	COPO DE VIDRO 300ML 7.2 X 14 CENTÍMETROS, DESIGN CLÁSSICO E SOFISTICADO, PRODUZIDO EM VIDRO; 100% RECICLÁVEL; HIGIÊNICO E FÁCIL DE LIMPAR, PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUÇAS, ESPESSURA DE PAREDE GROSSA, PROPORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA AO PRODUTO.	UNIDADE	200
72	COPO PLÁSTICO 250 ML COM ALÇA MATERIAL PLÁSTICO COR VERDE, COM ALÇA; MATERIAL PLÁSTICO; COR: VERDE.	UNIDADE	2.600
73	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADO COM NO MÍNIMO 400G C/ DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PACOTE	1.500
74	BISCOITO POLVILHO – ISENTO DE GLÚTEN, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, REGISTENTE, PESANDO 300G, 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU ROTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O PIQ ESTABELECIDO PARA O PRODUTO.	UNIDADE	800
75	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER , COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADO COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACOTE	1500
76	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE BUBBLE COM TAMPA INOX MEDINDO 11 CM X 11 CM X 22 CM, 1,5 LITROS, IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVA DE JENNEROS ALIMENTÍCIOS.	UNIDADE	20
77	GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO DE 12 LITROS NA COR AZUL, PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM PESO APROXIMADO DE 1,8 QUILOGRAMAS, DIMENSÕES C X L X A 30.1 X 27.6 X 38.1.	UNIDADE	3
78	GARRAFA TÉRMICA EXCLUSIVA 2.5L , GRANDE EXCELENTE EFICIÊNCIA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM INOX, COBERTURA EM VERNIZ E BASE GIRATÓRIA	UNIDADE	5
79	SUQUEIRA DE VIDRO DE 4,9 LITROS COM TAMPA E TRONEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO 19.5 x 19.5 x 51 CM, COM PESO APROXIMADO DE 4,96 KG.	UNIDADE	10
80	TAÇAS DE VIDRO COM 470 ML INDICADO PARA: ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE E ETC, ALTURA 17 CM, LARG. DA BOCA 9 CM, LARG. DA BASE 7 CM.	UNIDADE	30
81	DOCE DE LEITE EM FORMA DE BARRA RETANGULAR, FEITO A BASE DE AÇÚCAR E LEITE. MÍNIMO 700G.	UNIDADE	200
82	LAMPADA LED TB T8 9W 60CM	UNIDADE	50



83	LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTANEO. PACOTE 200 G, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	720	1 . 3
----	---	---------	-----	-------------

. licitação está agrupada **por ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação caso seja de seu interesse.

1.3.O Edital está disponível nos sítios www.afranio.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03.04.2025 às 10h

1.4.1. DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 15.04.2025 às 10h e 01min

1.4.2. –**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

1.4.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. O órgão gerenciador será: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2.2. - Poderá utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no **Decreto nº 11.462 de 2023, e na Lei nº 14.133/2021;**

2.2.1. A adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o **art. 31, III, § 1.º ao 4.º do Decreto 11.462/2023.**

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP; não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme **artigo 32, inciso I e II do Decreto nº 11.462 de 2023.**

2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme

artigo 32 do Decreto nº 11.462 de 2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que porterceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

3.5.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.5.1.1 - **PARA O ITEM (67)**- Ampla Concorrência a qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível ao objeto a ser licitado, sem prejuízo. As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015.

3.5.1.2 - **PARA O ITEM (66)**- Cota Reservada às licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015.

3.5.1.3 **PARA OS DEMAIS ITENS, exclusivo à participação das licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/20207.4.**
Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as **ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS** que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015.

3.5. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as **ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS** que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis

Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020

3.6. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as **ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS** que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

3.7. Tratando-se de **ME/EPP/MEI/COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

3.8. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.9. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

3.10. **É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.3.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

3.10.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.3.2 e 8.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 8.3.2 e 8.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou



funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.17 .COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO", EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42a49;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de2009;

f) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.18.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Indicar marca de cada item ofertado onde couber;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado onde couber;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta será, no máximo, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase delances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado noregistro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

6.8. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis

6.9. **Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.**

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período **de até 10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.15. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

6.18. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

6.19. O disposto no subitem anterior não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

6.21. O Sistema informará a proposta de **menor preço** ao encerrar a fase de disputa.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

8.2. Serão exigidos os seguintes documentos para fins de **habilitação jurídica**:

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Para fins de **Habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. A fim de comprovar a **qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos os seguintes documentos:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.3.A empresa deverá apresentar Memorial de Cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das **seguintes fórmulas**:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

8.4.4A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

8.4.1. Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

8.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.5.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.6.4. O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.4.5. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

8.5. A fim de comprovar a **qualificação técnica**, serão exigidos os seguintes documentos

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.1. *No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu*

8.5.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados;

8.5.1.3. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forme concomitante;*

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.5.5. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com a lei 14.133/2021;

8.5.6. Apresentar Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da Sede da empresa licitante.

8.6. Será exigido ainda:

8.6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.6.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.6.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.7. No caso de participação de Cooperativas, será exigido:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.7.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO.

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DO CADASTRO DE RESERVA.

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d.** deixar de apresentar amostra;
- e.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema www.portaldecompraspublicas.com*.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. **O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.portaldecompraspublicas.com/www.afraio.pe.gov.br**

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-FASE PREPARATÓRIA (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / TERMO DE REFERÊNCIA /

ANÁLISE DE RISCO).

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVAS

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA.

Afrânio-PE, 27 de fevereiro de 2025.

Ana Manuella Rodrigues de Barros

AGENTE DE EDITAIS

Portaria nº 014/2025

Lutar e Vencer



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos, materiais de expediente e materiais pedagógicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio - PE, conforme as especificações, condições e quantitativos descritos no Termo de Referência.

1.2 A contratação visa a aquisição de diversos materiais destinados a suprir as demandas das unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio - PE.

1.3 A presente contratação visa garantir o adequado fornecimento de materiais essenciais para o desenvolvimento de atividades educacionais e administrativas na rede municipal de ensino de Afrânio - PE, visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e a eficiência na execução dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 A contratação está fundamentada nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.5 Legalidade: A contratação está em conformidade com a legislação vigente, conforme mencionado, respeitando as exigências da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Impessoalidade: A contratação será realizada por meio de um processo licitatório, no qual a seleção será feita de forma objetiva e imparcial, respeitando a competitividade entre as empresas interessadas.

1.7 Moralidade: A seleção de fornecedores será conduzida de maneira ética e transparente, garantindo que a escolha da empresa contratada se dê pela sua capacidade técnica e capacidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio-PE, sem favorecimento indevido.

1.8 Publicidade: O processo será amplamente divulgado, dando oportunidade a todas as empresas interessadas de participarem da licitação, respeitando o princípio da transparência.

1.9 -Eficiência: A contratação visa proporcionar o fornecimento de materiais que atendam de forma eficaz as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo qualidade e pontualidade na entrega.

1.10 A modalidade de Pregão Eletrônico foi escolhida devido à sua eficiência e celeridade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que regula o Pregão. O pregão eletrônico possibilita maior competitividade e transparência, além de permitir a obtenção de melhores preços para a Administração Pública, com a conveniência de realizar o processo de forma totalmente digital.

1.11 O fornecimento contínuo e adequado de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente contribui diretamente para o alcance das metas educacionais, como a melhoria da qualidade de ensino e a redução da evasão escolar. O acesso a materiais adequados e de qualidade impacta positivamente no desempenho acadêmico dos alunos, refletindo nas avaliações de desempenho escolar e nos índices de aprendizagem, ressaltando a importância de materiais de expedientes para a Secretaria Municipal de Educação de Afrânio - PE, é de suma importância a continuidade dos trabalhos de cada setor, para proporcionar um trabalho de alta qualidade e mais eficiente.

1.12 - O fornecimento regular de materiais, dentro das condições acordadas, assegura a continuidade das atividades educacionais e administrativas sem interrupções. A contratação visa à manutenção do fornecimento durante o ano letivo, evitando lacunas que possam prejudicar o andamento dos trabalhos.

1.13 - Diante desses argumentos, a fornecimentos desses materiais não é apenas uma necessidade

logística, mas uma estratégia educacional e social que visa proporcionar condições favoráveis ao desenvolvimento pleno dos estudantes e funcionários públicos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa licitante deve proporcionar entrega de Materiais Didáticos, Materiais de Expediente e Materiais Pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

2.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

2.4. A empresa deverá fornecer materiais produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade de no mínimo 12 meses.

2.5. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

2.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos.

2.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.

2.8. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

2.9. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

3.2. Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade.

3.3. Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente.

3.4. Assim, a aquisição dos materiais mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração.

3.5 Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os materiais solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica pela conveniência do fornecimento de materiais com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Na licitação realizada por item, recomenda-se a utilização do modo de disputa **ABERTO e FECHADO**.

4.2. Os preços adquiridos seguem os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preço realizada em banco de preço que fica fazendo parte integrante deste processo.

4.3. No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preço foi à média dos preços obtidos.

4.4. De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para o fornecimento de materiais didáticos, expedientes e pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino de Afrânio – PE.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ALFINETE Nº 29 PARA ESCRITÓRIO TODO EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 GRAMAS	CAIXA	50
2	ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA DE POLIETILENO E PONTA DE AÇO NIQUELADO, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 UNIDADE.	CAIXA	50
3	AGENDA 2025, CAPA DURO, 380 PAGINAS, COM MARCADOR DE PAGINAS, 1 DIA POR PÁGINA, DIMENSÃO 15,5 X 5X1,3CM, COM CALENDÁRIOS, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES PESSOAIS, ÍNDICE TELEFÔNICO E ESPEÇO PARA ANIVERSÁRIOS.	UNIDADE	50
4	ALMOFADA PARA CARIMBO – PRETA: EM TECIDO NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 95 X 125 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	100
5	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL COM 01 FURO, LÂMINA DE AÇO, EM MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA, SEM DEPÓSITO, UTILIZAÇÃO APONTAR LÁPIS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	200
6	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140MM (COMPRIMENTO) X 50MM (LARGURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	50
7	BASTÃO DE SILICONE GROSSO 11.3 MM X 30 CM – ADESIVO 100% SÓLIDO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, VERSÁTIL E DE GRANDE UTILIDADE, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA SEREM APLICADOS EM TRABALHOS ARTESANAIS, ORNAMENTAÇÃO, PLÁSTICOS, METAIS, PAPELÃO, DECORAÇÃO E OUTROS MATERIAIS POROSOS. EMBALAGEM: 36 UNIDADES, PESO: 1 KG, COM MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	100
8	BASTÃO DE SILICONE fino 7 MM X 30 CM – ADESIVO 100% SÓLIDO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, VERSÁTIL E DE GRANDE UTILIDADE, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA SEREM APLICADOS EM TRABALHOS ARTESANAIS, ORNAMENTAÇÃO, PLÁSTICOS, METAIS, PAPELÃO, DECORAÇÃO E OUTROS MATERIAIS POROSOS. EMBALAGEM: 81 UNIDADES, PESO: 1 KG, COM MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	100
9	BALÃO LISO N. 6,5 - PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS - 50 UNIDADES, NA COR: DIVERSAS	PACOTE	300

10	BALÃO LINO N. 7 – PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS – 50 UNIDADES, NA COR: DIVERSAS.	PACOTE	350
11	BALÃO LISO REDONDO N. 5 – PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS – 50 UNIDADES, NA COR: DIVERSAS.	PACOTE	400
12	BALÃO LISO METALLIC N. 9 – PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS – 25 UNIDADES, NA COR: DIVERSAS.	PACOTE	200
13	BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODÃO, COM 8 FIOS TRANÇADOS, EMBALAGEM COM 200G, ROLO 240MT.	ROLO	100
14	BLOCO AUTOADESIVO PARA ANOTAÇÕES , NA COR AMARELA, COM ADERÊNCIA FIRME E FÁCIL REMOÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 76X102MM, COM 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	100
15	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS E CANETA ESFEROGRÁFICA, DIMENSÕES (C X L X A) 50 X 17 X 07 MM, NAS CORES AZUL E VERMELHO, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	120
16	CADERNO ESPIRAL EM 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS PAUTADAS NA COR BRANCA, BOLSO PORTFÓLIO, 200 MM X 275 MM, CAPA SOMENTE COM DESENHO COLORIDO DE PAISAGEM E/OU LUGARES ETC.	UNIDADE	150
17	CAIXA ,PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA DIMENSÃO (C X L X A): 360X135X248 MM, COR: VARIADA. IMPRESSÃO:CONFORME MODELO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: ESPESSURA 2,6 MM.	UNIDADE	500
18	CAIXA , BOX GRANDE, ALTA, COM TAMPA E TRAVAS NA LATERAL NA COR VERDE, DIMENSÕES APROXIMADAS (CM) 32,6 X 28 X 45,7CM, RECIPIENTE TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 29L. APRESENTAR: CATÁLOGO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UNIDADE	80
19	CAIXA , ORGANIZADORA PLÁSTICA BAIXA 10LTS, COM TAMPA TRANSPARENTE E TRAVAS NA COR VERDE, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (MM) 300 X 215 X 135 MM.	UNIDADE	80
20	CALCULADORA DE MESA: COM12 DIGITOS GRANDES	UNIDADE	50
21	CANETA ESFEROGRÁFICA: PONTA FINA 0.7 MM, CORPO EXAGONAL, TUBO CILINDRICO SEXTAVADO, TRANSPARENTE INCOLOR, TINTA QUE NÃO BORRA, ESCRITA MACIA E PROLONGADA, TINTA AZUL À BASE DE CORANTE ORGÂNICO, SOLVENTE E RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA D ELATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO DE GARANTIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	300
22	CADERNO BROCHURA FLEXÍVEL:COM NO MÍNIMO 80 FOLHAS, PAUTADO, E MAGREDO FRENTE E VERSO. FORMATO 20CM X 27,5 CM. CONJUNTO CAPA FLEXÍVEL E CONTRACAPA EM PAPEL APROXIMADAMENTE 250G/M². CORES VARIADAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNIDADE	150
23	CARTOLINA 150G, CORES DIVERSAS, DIMENSÃO 50 X 66 CM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	200
24	CLIPES Nº 1/0:EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 1/10. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 810 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	CAIXA	300
25	CLIPES Nº 2/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 2/0. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 725 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	CAIXA	300
26	CLIPES Nº 3/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 3/10. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 415 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	CAIXA	300
27	CLIPES Nº 4/0 EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 4/10. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 365 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	CAIXA	300
28	CLIPES Nº 6/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 6/10. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 365 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	CAIXA	300
29	CLIPES Nº 8/0 EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 8/0. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 137 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	CAIXA	300
30	COLA BRANCA 90 G – COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALIDADE MÍNIMA 12 MESES C/SELO DO INMETRO, TIPO:LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: 90 G.	UNIDADE	1.000
31	COLA DE CONTATO MULTIUSO PARA COLAGEM DE TAPEÇARIAS EM GERAL, TECIDO, FIBRA NATURAL, COURO, BORRACHA, EVA, MADEIRA, METAL E DIVERSOS PLÁSTICOS (EXCETO	UNIDADE	100



	POLIPROPILENO, POLIETILENO E NYLON). NÃO RESISTE A ÁGUA QUANDO COLOCADO EM TECIDO. SEM TOLUENO. PESO:75G. COMPOSIÇÃO: BORRACHAS E RESINAS SINTÉTICAS, SOLVENTES OXIGENADOS E ALIFÁTICOS.		
32	COLA DE SILICONE , LÍQUIDA POSSUI ALTA VISCOSIDADE. TOTALMENTE INCOLOR É INDICADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, DOMÉSTICOS E ARTESANATOS EM GERAL. ÓTIMOS RESULTADOS NA COLAGEM DE TECIDOS, FELTROS E MATERIAIS POROSOS. INDICAÇÃO: PODE SER UTILIZADA EM TECIDOS, FELTROS, PAPÉIS, PAPELÃO, MADEIRA, COURO, EVA, ISOPOR*, TNT, ENTRE OUTROS. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, METANOL E ADITIVO. EMBALAGEM COM 250ML.	UNIDADE	800
33	COLA LÍQUIDA BRANCA A BASE DE PVA, ATÓXICA BRANCA, PARA USO EM PAPEL, TECIDO, ARTESANATO, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 40 G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	800
34	TUBOS DE COLA DE ISOPOR 500G	UNIDADE	250
35	CORRETIVO LÍQUIDO ATÓXICO, CONTENDO 180 ML, COM SECAGEM RÁPIDA, CX COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	100
36	ELÁSTICO AMARELO DE BORRACHA NATURAL, PERÍMETRO MÍNIMO DE 18 CM, CONTENDO 120 UNIDADES.	PACOTE	250
37	EMBORRACHADO DIMENSÃO 600 X 400 X 2 MM. DIVERSAS CORES (PRETO, AMARELO, VERMELHO, VERDE, BRANCO, COR DE PELE, MARROM, VERDE BANDEIRA, LARANJA, LILÁS, PINK, VERDE CANA, VERDE ESCURO E AZUL MARINHO, AZUL ROYAL E AZUL CÉU, ROXO, ROSA BEBÊ, CINZA).	UNIDADE	2.000
38	EMBORRACHADO COM GLITER DIMENSÃO 600 X 400 X 2 MM. DIVERSAS CORES (PRETO, AMARELO, VERMELHO, VERDE, BRANCO, COR DE PELE, MARROM, VERDE BANDEIRA, LARANJA, LILÁS, PINK, VERDE CANA, VERDE ESCURO E AZUL MARINHO, AZUL ROYAL E AZUL CÉU, ROXO, ROSA BEBÊ, CINZA, DOURADO E PRATEADO).	UNIDADE	2.000
39	ENVELOPE (110MMX220MM):BRANCO, TIPO CARTA, SEM JANELA E CEP.	UNIDADE	3.000
40	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES DE 18 X 105 MM.	UNIDADE	100
41	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, DIMENSÕES APROXIMADAS:14 X 2 X 1,5 CM.	UNIDADE	200
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 45 MM X 50 M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	200
43	FITA CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 50 M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	200
44	FOLHA DE ISOPOR 5 MM, 100 X 50CM.	UNIDADE	200
45	FITA ADESIVA DUPLA FACE - (25MMX30M): BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 25MM X 30M.	UNIDADE	200
46	FOLHA DE ISOPOR 10 MM, 100 X 50CM.	UNIDADE	200
47	FOLHA DE ISOPOR 20 MM, 100 X 50CM.	UNIDADE	200
48	FOLHA DE ISOPOR 30 MM, 100 X 50CM.	UNIDADE	200
49	GAVETEIRO PLÁSTICO PEQUENO, COM TRÊS GAVETAS, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES 260 X 180 X 220 MM.	UNIDADE	50
50	GAVETEIRO PLÁSTICO MÉDIO, COM TRÊS GAVETAS, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES: 345 X 260 X 220MM.	UNIDADE	50
51	GIZ DE CERA , DIMENSÕES 1,0CM (DIÂMETRO) X 9,0CM (COMPRIMENTO), COM VERIFICAÇÃO DE +/- 0,5CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	150
52	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 20 FOLHAS: MANUAL, ESTRUTURA METÁLICA, BASE ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE PARA ALFINETAR E GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²), DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,6 CM 3, 5, 6 CM. (GRAMPOS COMPATÍVEIS 24/6 OU 26/6).	UNIDADE	100
53	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 60 FOLHAS: MANUAL, ESTRUTURA TOTAL EM AÇO, REVESTIMENTO ESTÉTICO EM PLÁSTICO	UNIDADE	100

	RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE, BASE PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, COM POSICIONADOR DE PAPEL E ABERTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA RECARGA DE GRAMPO, CAPACIDADE PARA ALFINETAR E GRAMPEAR DE ATÉ 60 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M2), COMPATÍVEL COM GRAMPOS: 24/6 – 20 FOLHAS, 23/6 -30 FOLHAS, 24/8 – 40 FOLHAS, 23/10 -60 FOLHAS.		
54	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 100 FOLHAS MANUAL, ESTRUTURA TOTAL EM AÇO, REVESTIMENTO ESTÉTICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE, BASE PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, COM POSICIONADOR DE PAPEL E ABERTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA RECARGA DE GRAMPO, CAPACIDADE PARA ALFINETAR E GRAMPEAR DE ATÉ 100 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M2), DIMENSÕES APROXIMADAS: 29,7 CM X 9 CM X 31,6 CM, COMPATÍVEL COM GRAMPOS: 23/6 (30 FOLHAS), 23/8 (50 FOLHAS), 23/10 (70 FOLHAS), 23/10 (100 FOLHAS). GRAMPEADOR.	UNIDADE	100
55	GRAMPO GALVANIZADO 23/13: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADA CONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	500
56	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR MÁXIMO DE 100 FOLHAS, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIXA	500
57	GRAMPO COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	200
58	GRAMPO PLÁSTICO PRETO: EM POLIETILENO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	CAIXA	200
59	LÁPIS DE ESCRIVER GRAFITE NA COR PRETO Nº 2, CORPO ARREDONDADO REVESTIDO DE MADEIRA, COM AS DIMENSÕES DE (AX L X P) 17,00 X 1,00 X 1,00 CM, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	200
60	LIVRO PROTOCOLO , ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSÃO 215X 160 MM	UNIDADE	35
61	LIVRO DE PONTO , CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	UNIDADE	50
62	MARCA TEXTO NA COR AMARELA	CAIXA	200
63	MARCA TEXTO NA COR AZUL	CAIXA	200
64	MARCA TEXTO NA COR LARANJA	CAIXA	200
65	MARCA TEXTO NA COR VERDE	CAIXA	200
66	MARCA TEXTO , PRÁTICO E APLICÁVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL, CANETA COM PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR O TEXTO E SUBLINHAR LINHAS, NA COR VERDE E OU ROSA E OU LARANJA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	100
67	MOCHILA DE COSTAS, NA COR PRETA, POSSUI 2 COMPARTIMENTOS MAIS DOIS BOLSOS LATERAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06, UM COMPARTIMENTO FRONTAL COM FECHO RÁPIDO ONDE É TRANÇADA UM CORDÃO ALÇA DAS COSTAS ACOLCHOADA, REGULÁVEL E REFORÇADA, ALÇA DE MÃO COM 20CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	12
68	PAPEL FOTO , PAPEL FOTOGRÁFICO A4 130G AUTOADESIVO, 210MMX297, BRILHANTE BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	600
69	PAPEL FOTO PAPEL FOTOGRÁFICO A4 120G X 210MM X297 MM, BRILHANTE BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	600
70	PAPEL A4, 75G/M² NA COR BRANCA, CAIXA COM 10 RESMAS 210X297MM, CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	CAIXA	500
71	PAPEL SULFITE 180G/M² FORMATO 210MM X 297MM COM 50 FOLHAS, 60 KG.	CAIXA	200
72	PASTA PARA DOCUMENTO- PAPEL CARTÃO:EM PAPEL CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, GRAMATURA 250 A 280/M², COM ABA E ELÁSTIVO, FORMATO OFÍCIO DIMENSÕES APROXIMADAS: 240MM X 340MM, REFORÇADA COM ILHÓS, CORES VARIADAS.	UNIDADE	1.500
73	PAPEL DUPLA FACE COLOSET , 48CM X 66CM, GRAMATURA 120G, CORES VARIADAS.	UNIDADE	500
74	PAPEL CREPOM , 48CM X 2 METROS EM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	500
75	PAPEL LAMINADO 48CM X 60CM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	500
76	PAPEL MADEIRA , NA COR MARROM, 60CM X 140MT.	ROLO	30



77	PASTA POLIONDA ESCOLAR 315 X 226 X 55 MM POLIONDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E DOCUMENTOS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1.500
78	PASTA SUSPensa , EM FIBRA, MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO. 350 G, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO. TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO COM 06 (SEIS) POSIÇÕES, PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	1.500
79	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA TIPO AZ (Lombo estreito): EM CARTÃO PRENSADO, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PROLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE NA COR PRETA, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, COM FERRAGEM EM AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA E MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BORDA METÁLICA PARTE INFERIOR. TRAVAMENTO PERFEITO DOS LADOS. MEDIDAS DA PASTA DE APROXIMADAMENTE 350MM DE COMPRIMENTO E 50 MM DE ESPESSURA, COM LOMBO LARGO CONTENDO VISOR DE POLIPROPILENO COM ETIQUETA DUPLA FACE.	UNIDADE	1.500
80	PERFURADOR (CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS) – PERFURADOR PARA 2 FUROS METÁLICO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 23 CM X 12 CM X 22CM, EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE.	UNIDADE	50
81	PILHA 12V/MODELO A23	UNIDADE	100
82	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO-REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 40 ML NAS CORES AZUL E/OU PRETO E/OU VERMELHO. MARCA DO FABRICANTE DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	200
83	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE. PONTA ACRÍLICA 6.0 MM ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS RECARREGÁVEL COR: PRETO/E/OU AZUL COM MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	100
84	PINCEL PERMANENTE COR AZUL – PINCEL PERMANENTE, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4,5 MM E 8.0 MM. ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, RECARREGÁVEL COM TINTA TR.COR: AZUL. COM MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	50
85	PINCEL PERMANENTE COR PRETA - PINCEL PERMANENTE, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4,5 MM E 8.0 MM. ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, RECARREGÁVEL COM TINTA TR.COR: PRETA. COM MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	50
86	PINCEL PERMANENTE COR VERMELHA -PINCEL PERMANENTE, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4,5 MM E 8.0 MM. ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, RECARREGÁVEL COM TINTA TR.COR: VERMELHA. COM MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	50
87	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA PARA CD, CHANFRADA, NÃO ATÓXICA, POSSIBILITA ESCRITA NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES, SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA E DESCOLORAÇÃO. NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE.	CAIXA	50
88	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GROSSO , IDEAL PARA PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS. PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO PARA DIMINUIR O RISCO DE QUEIMADURAS SECAGEM EM 60 SEGUNDADEOS, CARACTERÍSTICAS: PARA APLICAR COLA SILICONE, BIVOLT 110 / 220 VOLTS, 15 WATTS, DIMENSÕES APROXIMADAS (ALT X LARG X COMP): 5 X 17 X 25 CM (EMBALAGEM).	UNIDADE	20
89	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE FINO , IDEAL PARA PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS. PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO PARA DIMINUIR O RISCO DE QUEIMADURAS SECAGEM EM 60 SEGUNDADEOS, CARACTERÍSTICAS: PARA APLICAR COLA SILICONE, BIVOLT 110 / 220 VOLTS, 15 WATTS, DIMENSÕES APROXIMADAS (ALT X LARG X COMP): 5 X 17 X 25 CM (EMBALAGEM).	UNIDADE	20



90	PRANCHETA , EM MADEIRA, COM PRENDEDOR METÁLICO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM.	UNIDADE	200
91	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃOEMMM COM NO MÍNIMO 3,00 MM ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA	UNIDADE	100
92	TESOURA DE USO GERAL - GRANDE (PONTA FINA): EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, DE PONTA FINA, CABO DE PROLÍPROPILENO, PARA USO DE ESCRITÓRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 CM (9,0 POLEGADAS).	UNIDADE	100
93	TINTA PARA CARIMBO 40 ML -PRETA	UNIDADE	100
94	TNT COM DIMENSÃO DE 50MTS X 1,40M DE LARGURA CORES DIVERSAS.	METRO	2.000
95	TINTA PARA TECIDO FOSCA 250ML. TINTA NÃO TÓXICA. MUITO RESISTENTE A LAVAGENS. CORES DIVERSAS	UNIDADE	100
96	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML. TINTA NÃO TÓXICA. MUITO RESISTENTE A LAVAGENS. CORES DIVERSAS	UNIDADE	100
97	TINTAGUACHE 250ML. NÃO TÓXICO. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	100
98	TINTAGUACHE 15ML. NÃO TÓXICO. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	100
99	SACO PLÁSTICO 11X19/22 INCOLOR LISO	UNIDADE	100
100	SACO PLÁSTICO 30X45 INCOLOR LISO	UNIDADE	100
101	SACO PLÁSTICO 58X89 INCOLOR LISO	UNIDADE	100
102	FITA CETIM Nº 02 CORES DIVERSAS	UNIDADE	100
103	FITA CETIM Nº 05 CORES DIVERSAS	UNIDADE	100
104	FITA CETIM Nº 09 CORES DIVERSAS	UNIDADE	100
105	LAÇO FÁCIL COM FIO DOURADO 12MM X 22CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	100
106	LAÇO FÁCIL COM FIO DOURADO 30MM X 48 CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	100
107	CESTA REDONDA VIME COM ALÇA, SEM TAMPA. DIMENSÕES ESTIMADAS: 20 CM X 20 CM X 7 CM	UNIDADE	100
108	CESTA REDONDA VIME COM ALÇA, SEM TAMPA. DIMENSÕES ESTIMADAS: 50 CM X 50 CM X 7 CM	UNIDADE	100
109	TINTA PARA IMPRESSORA 1 LITRO. COR: PRETA. COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE, GLICÓIS, ADITIVOS E CONSERVANTES.	LITROS	50
110	TINTA PARA IMPRESSORA 1 LITRO. COR: MAGENTA. COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE, GLICÓIS, ADITIVOS E CONSERVANTES.	LITROS	50
111	TINTA PARA IMPRESSORA 1 LITRO. COR: CIANO. COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE, GLICÓIS, ADITIVOS E CONSERVANTES	LITROS	50
112	TONER D204 MLT-D204U , BLACK, RENDE ATÉ 5.000 IMPRESSÕES (5% DE COBERTURA), COM GARANTIA, ALTO RENDIMENTO E MÁXIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO.	UNIDADE	80
113	TONER 2612 , BLACK, RENDE ATÉ 2.000 IMPRESSÕES (5%DE COBERTURA), COM GARANTIA, ALTO RENDIMENTO E MÁXIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO.	UNIDADE	80
114	TONER MLT D101S , 1.500 IMPRESÕES (5% DE COBERTURA) COM GARANTIA, ALTO RENDIMENTO E MÁXIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO.	UNIDADE	80
115	TONER CF283A 283ª OU 83ª , RENDE ATÉ 1.500 IMPRESSÕES (5% DE COBERTURA) COM GARANTIA, ALTO RENDIMENTO E MÁXIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO.	UNIDADE	80
116	FOTOCONDUTOR PARA TONER D204 MLT-D204U.	UNIDADE	50
117	TINTA PARA IMPRESSORA 1 LITRO. COR: YELLOW. COMPATÍVEL PARA USO EM IMPRESSORAS DE DIVERSAS MARCAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE, GLICÓIS, ADITIVOS E CONSERVANTES.	LITROS	50
118	FITA CORRETIVA 5MM X 6M - COR DA FITA: BRANCA. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 40 X 85 X 15 MILÍMETROS.	UNIDADE	100



6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, com exceção dos órgãos de controle interno e externo os quais poderão a qualquer momento solicitar os valores sigilosos de acordo com o Art. 24 da Lei 14.133/2021.

6.2 O sigilo justifica-se em busca de maior economicidade para o município, uma vez que os preços sendo apresentados pela administração poderá apresentar variação significativa quanto ao preço obtido através da pesquisa e a definição desse mediana que possa ser um critério a ser avaliado para evitar o inexecuível ou excedente.

6.3 Ainda se justifica o sigilo, levando em consideração a pesquisa de preço que por sua vez poderá não está compatível com o praticado no mercado, por falha ou omissões, caso o preço apresentado pela administração estiver acima do valor real, o licitante deteria vantagem sobre a administração, impossibilitando o poder de barganha caso a estimativa de valor não seja sigilosa.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal de ensino. O fornecimento desses materiais é imprescindível para o bom funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas das instituições de ensino, bem como para assegurar um ambiente adequado de ensino-aprendizagem aos alunos da rede municipal.

7.2. Essa contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos, e tem como objetivo garantir que os processos licitatórios sejam conduzidos com transparência, eficiência e legalidade.

7.3. A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as novas normas de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. A referida lei tem como princípios a transparência, a eficiência, a economicidade e a competitividade, princípios que serão observados rigorosamente durante o processo licitatório para a escolha da empresa fornecedora.

7.4. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, o processo licitatório precisa ser realizado de maneira eficiente e com a qualidade necessária, na qual deve levar em consideração aspectos como: complexidade e abrangência do estudo; necessidade de adequação a novas informações; melhor gestão de recursos; prazo e cronograma, capacitação e desenvolvimento.

7.5 A Secretaria Municipal de Educação e as escolas da rede municipal necessitam da contratação de empresa especializada para o fornecimento de;

7.5.1 Materiais Didáticos: São recursos fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para o cumprimento das diretrizes curriculares estabelecidas para o ensino básico. Os materiais didáticos incluem livros, cadernos, apostilas e outros recursos que facilitam o aprendizado dos alunos e o trabalho dos professores.

7.5.2 Materiais Pedagógicos: São materiais que complementam as atividades de ensino, proporcionando um aprendizado mais dinâmico e interativo. Podem incluir recursos como jogos educativos, recursos audiovisuais, ferramentas de estímulo ao pensamento crítico, e outros itens essenciais para o processo de aprendizagem.

7.5.3 Materiais de Expediente: São itens necessários para o bom funcionamento das atividades administrativas e escolares cotidianas. Incluem materiais como papel, canetas, lápis, grampeadores, entre outros, essenciais para a execução das tarefas de secretaria e apoio à gestão das escolas.

7.6 Esses materiais são indispensáveis para garantir que os professores e gestores possam desempenhar suas funções de maneira eficiente e que os alunos tenham acesso a recursos que favoreçam seu desenvolvimento educacional.

7.7 A necessidade de contratar uma empresa especializada se justifica pela especificidade e pela qualidade dos materiais que devem ser fornecidos. Para atender adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio e das escolas da rede municipal, é necessário que a empresa contratada possua expertise para fornecer materiais que atendam às normas técnicas e pedagógicas exigidas, garantindo a excelência e a durabilidade dos produtos. Empresas especializadas têm maior capacidade de atender aos requisitos legais, pedagógicos e administrativos, minimizando riscos de falhas no fornecimento ou de não conformidade com as especificações contratadas.

7.8 Qualidade e Conformidade: Garantia de que os materiais fornecidos atendem às especificações técnicas e pedagógicas previstas no Termo de Referência, além de estarem em conformidade com as exigências da legislação vigente.

7.9 Eficiência: Agilidade no fornecimento dos materiais, com cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, evitando lacunas no atendimento das necessidades educacionais e administrativas.

7.10 Economia e Transparência: A licitação garante a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, com base no princípio da competitividade e da transparência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11 Melhoria no Processo de Ensino-Aprendizagem: O fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos adequados contribuirá para um processo de ensino-aprendizagem mais eficaz, promovendo a inclusão e o desenvolvimento integral dos alunos.

7.12 A expansão do modelo de ensino em tempo integral nas escolas da rede municipal de Afrânio – PE implica na necessidade de ajustes e ampliação dos materiais didáticos, pedagógicos e de expediente fornecidos às unidades escolares. A mudança no formato de atendimento, com a introdução da escola em tempo integral, exige o aumento da oferta de recursos para atender à demanda crescente e garantir a qualidade do processo educacional. Portanto, o aumento dos itens do objeto de contratação, conforme detalhado, é necessário para sustentar o novo modelo de ensino e garantir a adequação dos materiais aos novos desafios pedagógicos.

7.13 A implantação da escola em tempo integral no município visa ampliar as oportunidades de aprendizagem para os alunos, proporcionando um ambiente mais rico e diversificado, com atividades que vão além do currículo regular. O modelo de tempo integral permitirá que os estudantes tenham acesso a uma educação mais completa, com mais tempo para o desenvolvimento de habilidades acadêmicas, artísticas, esportivas e socioemocionais. Este modelo é uma estratégia importante para melhorar o desempenho dos alunos e proporcionar mais igualdade de oportunidades, atendendo também à demanda das famílias por um ambiente educacional mais seguro e enriquecedor.

7.14 Com a implementação da escola em tempo integral, é necessário o aumento de vários itens que compõem o objeto da contratação, incluindo:

7.14.1. Materiais Didáticos: O tempo ampliado de permanência dos alunos na escola exige o fornecimento de uma quantidade maior de materiais didáticos, como livros, apostilas e cadernos, para atender ao número crescente de atividades e disciplinas do currículo, além das atividades extracurriculares que agora fazem parte do projeto pedagógico da escola em tempo integral.

7.14.2 Materiais Pedagógicos: Com o aumento do tempo dedicado ao ensino, há também uma maior demanda por materiais pedagógicos adicionais que envolvam atividades complementares e que favoreçam o desenvolvimento integral dos alunos. Isso inclui recursos para atividades culturais, artísticas, esportivas, além de materiais que promovam o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, fundamentais no ambiente escolar de tempo integral.

7.14.3 Materiais de Expediente: O aumento do tempo de funcionamento das escolas requer também um maior fornecimento de materiais de expediente, como papel, canetas, grampeadores, impressoras e outros insumos administrativos. Estes materiais são essenciais para o gerenciamento das atividades diárias, planejamento de aulas, organização de registros acadêmicos e administrativos, além de atender à demanda crescente decorrente do aumento das atividades escolares.

7.15 A ampliação do tempo de permanência dos alunos nas escolas acarreta também uma intensificação das atividades pedagógicas e administrativas. Além disso, a escola em tempo integral exige que a gestão escolar organize e planeje uma maior variedade de atividades, que demandam não apenas mais recursos materiais, mas também um planejamento pedagógico mais detalhado, com a distribuição de tarefas mais complexas entre os professores e servidores da educação.

7.16 Para garantir o bom funcionamento das escolas e a qualidade das atividades pedagógicas, a ampliação dos itens fornecidos é imprescindível. A contratação de empresa especializada deve ser ajustada para que o fornecimento de materiais acompanhe o aumento da carga horária e da diversidade das atividades escolares.

7.17 A ampliação dos materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, com a implementação da escola em tempo integral, trará diversos benefícios, tais como:

7.17.1 Apoio ao Ensino de Qualidade: O aumento da oferta de materiais didáticos e pedagógicos garante que os alunos tenham o conteúdo adequado para as novas atividades que serão realizadas ao longo do dia.

7.17.2 Aprimoramento do Processo de Ensino-Aprendizagem: Mais tempo e mais recursos permitem que os alunos recebam uma educação mais completa, com maior desenvolvimento em áreas diversas, como artes, esportes, ciências, entre outras.

7.17.3 Eficiência na Gestão Escolar: O aumento da demanda administrativa será atendido com a ampliação dos materiais de expediente, garantindo a continuidade das atividades organizacionais e de gestão.

7.17.4 Inclusão e Diversificação: A ampliação dos materiais pedagógicos possibilitará a inclusão de atividades diversificadas, essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção de um ambiente escolar inclusivo, que atende a diferentes necessidades educacionais.

7.18 A ampliação da carga horária das escolas, com a introdução do ensino em tempo integral, representa um avanço significativo no modelo educacional do município de Afrânio – PE. No entanto, essa mudança também traz consigo a necessidade de um aumento substancial na quantidade de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente. A ampliação desses itens será fundamental para garantir que as escolas possam oferecer um ensino de qualidade, eficaz e inclusivo, atendendo às novas demandas educacionais e administrativas.

7.19 Dessa forma, o aumento dos itens do objeto da contratação é plenamente justificado, visando assegurar que a Secretaria Municipal de Educação consiga atender as necessidades ampliadas das escolas da rede municipal e oferecer aos alunos um ambiente de aprendizagem enriquecedor e de qualidade.

7.20 A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente é essencial para assegurar o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede municipal de ensino. A medida se justifica pela necessidade de atender às exigências educacionais e administrativas, garantindo que todos os alunos tenham acesso aos recursos necessários para o seu aprendizado e que as escolas possam operar de maneira eficiente e eficaz.

7.21 A contratação será realizada conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, buscando sempre a transparência, a eficiência e a competitividade no processo licitatório, com vistas

a garantir o melhor atendimento às necessidades da educação municipal e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no município.

8. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

8.1 O objeto supracitado está contemplado no plano de contratação anual para o exercício de 2025.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendido aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

9.2. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

9.3. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente, visando atender melhor a necessidade dos discentes que realizarão a alimentação.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES A SEREM ADOTADAS

10.1. Não há providências complementares a serem adotadas.

11. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos e expedientes, conforme estabelecido pela legislação, deve atender a critérios específicos relacionados à qualidade dos mesmos, sustentabilidade e impactos ambientais.

11.2 Os principais impactos ambientais dos materiais adquiridos podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas.

11.3 Os riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de abrandar dos impactos na produção, bem como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

11.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

11.5. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Diante da necessidade de contratar empresa(s) especializada no fornecimento de materiais alinhados com o objeto dessa licitação, visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Afrânio - PE, justifica-se a instauração deste processo licitatório. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais regulares dos setores, além de assegurar a manutenção dos serviços públicos em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente, contínuo e econômico.

Afrânio - Pe, 13 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GISLEIA VIEIRA DE CARVALHO
FUNÇÃO: ALMOXARIFE
CPF: 046.596.374-92

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'A' DA LEI 14.133/2021:

1.1 –Realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, para à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino de Afrânio/PE.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'E' DA LEI 14.133/2021:

2.1 –A contratação visa a aquisição de diversos materiais destinados a suprir as demandas das unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio – PE.

2.2 - Garantia de Condições Básicas de Higiene;

2.2.1 -Saúde e Bem-Estar: A manutenção de um ambiente escolar limpo e higiênico é essencial para prevenir doenças e garantir a saúde de estudantes, professores e funcionários.

2.2.2 -Conformidade com Normas Sanitárias: O fornecimento desses materiais é necessário para atender às exigências sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde.

3.0- Sustentação da Atividade Educacional;

3.1 -Ambiente Adequado para o Ensino: Um ambiente limpo e organizado contribui para o desempenho acadêmico, facilitando a concentração e a permanência dos alunos na escola.

3.1.2 -Atendimento ao Público Escolar: Com uma demanda significativa de alunos, professores e outros profissionais da educação, é indispensável a aquisição regular desses insumos.

4.0- Planejamento e Gestão de Recursos;

4.1-Otimização de Recursos Públicos: A contratação centralizada permite melhor gerenciamento do orçamento público e evita compras fragmentadas, garantindo economicidade e eficiência.

4.1.2-Continuidade do Serviço: O fornecimento contínuo de materiais é vital para evitar interrupções nas atividades diárias das escolas e da Secretaria de Educação.

5.0- Atendimento às Demandas da Rede Municipal;

5.1-Ampliação da Rede Escolar: Com o aumento do número de escolas e alunos, é necessário garantir que todos os ambientes escolares estejam adequadamente abastecidos.

5.1.2 -Manutenção de Programas Educacionais: Muitos programas, como merenda escolar, atividades extracurriculares e atendimento integral, dependem de ambientes limpos e adequados.

5.1.3-Essa contratação visa garantir que a Rede Municipal de Ensino de Afrânio-PE possa operar de forma eficiente, assegurando um ambiente propício para o aprendizado e a saúde de todos os envolvidos.

3. DO MODO DE DISPUTA:

3.1 - Na licitação realizada por item, recomenda-se a utilização do modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, como previsto no Art. 56, da Lei 14.133/21, será utilizado o Menor Preço na concorrência.

4. DISCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 - Os produtos licitados se destinarão a Secretaria Municipal de Educação de Afrânio - PE e a Rede Municipal de Ensino.

4.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

4.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

4.4 - Poderá ser prorrogado por interesse das partes, por igual período, em compatibilidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, "desde que comprovado o preço vantajoso".

4.5 - Em havendo prorrogação da vigência, o preço registrado poderá ser reajustado pelo município, pelo IPCA, relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados.

4.6 A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Indicações de marcas ou modelos

a) Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca(s).

5.2 - Da exigência de amostra

b) Na presente contratação NÃO haverá exigência de amostra e ou protótipo.

5.3 - Subcontratação

c) Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

5.4 - Garantia da contratação

d) Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 13.144/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de entrega

6.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6.1.3. O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido de compra (nota de empenho) emitido pela Secretaria contratante.

6.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, à Secretaria, as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Coronel Clementino Coelho, nº 203, Centro – Afrânio. Telefone: (87) 3868-1054.

6.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

6.2.2. A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.2.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

6.2.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo a contratante.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'F' DA LEI 14.133/2021:

8.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2 - Fiscalização Técnica

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VII - O Contrato será fiscalizado por **GISLEIA VIEIRA DE CARVALHO, CPF: 046.596.374-92.**

8.3 - Gestor do Contrato

8.4 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.6 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.11 - O Gestor do Contrato será **FRANCIELY MARQUES COELHO CPF nº 113.084.934-10.**

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1.Recebimento do objeto

9.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

9.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Educação de Afrânio, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações. Liquidação e Pagamento

9.1.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros): - A data da emissão; - Os dados da ata e o órgão contratante; - O valor a pagar; e - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

9.1.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.11. A Secretaria de Educação deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.
- d) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- e) Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa. o. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- f) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.
- g) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- h) O pagamento será realizado - por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- i) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
- j) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- k) A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

l) **A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.**

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'H' DA LEI 14.133/2021:

10.1. Habilitação jurídica

10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.9.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal.

11. Qualificação Econômico-Financeira

11.1.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.2.CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3. Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

11.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.5. A empresa deverá apresentar Memorial de Cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

11.6. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

11.6.1. Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

11.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

11.6.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

11.6.4. O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

11.6.5. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

12. Qualificação Técnica

12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4. Apresentar Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da Sede da empresa licitante.

12.5. Documentações complementares;

12.5.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

12.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

12.5.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.5.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

12.6. No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

12.6. Participação de Consórcios:

12.6.1. Não Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DE ACORDO COM O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'I' DA LEI 14.133/2021:

13.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, com exceção dos órgãos de controle interno e externo os quais poderão a qualquer momento solicitar os valores sigilosos de acordo com o Art. 24 da Lei 14.133/2021.

13.2. O sigilo justifica-se em busca de maior economicidade para o município, uma vez que os preços sendo apresentados pela administração poderá apresentar variação significativa quanto ao preço obtido através da pesquisa e a definição desse mediana que possa ser um critério a ser avaliado para evitar o inexequível ou excedente.

13.3. Ainda se justifica o sigilo, levando em consideração a pesquisa de preço que por sua vez poderá não está compatível com o praticado no mercado, por falha ou omissões, caso o preço apresentado pela administração estiver acima do valor real, o licitante deteria vantagem sobre a administração, impossibilitando o poder de barganha caso a estimativa de valor não seja sigilosa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'J' DA LEI 14.133/2021:

14.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0801

Funcional: 12 122 1201 2994 0000

Ficha: 730

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: 0801

Funcional: 12 122 1201 2994 0000

Ficha: 731

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: Salário Educação

Unidade Orçamentária: 0801

Funcional: 12 122 1201 2994 0000

Ficha: 732

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: FUNDEB 30%

Unidade Orçamentária: 0801

Funcional: 12 361 1201 2896 0000

Ficha: 757

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: Manutenção das Atividades da Escola em Tempo Integral

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. art. 6º, inc. XXIII, alíneas 'e' da Lei 14.133/2021:

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

15.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

15.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

15.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.9 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. art. 6º, inc. XXIII, alíneas 'e' da Lei 14.133/2021:

16.1 - São obrigações da Contratante:

15.2 - Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

16.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'A' DA LEI 14.133/2021.

17.1 - Os produtos deverão atender as especificações descritas na Planilha de Média de Preços de Cotações, conforme as características e tipos apresentados na mesma.

LOTE 01 - LIMPEZA E HIGIENE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5 % P/P. FRASCO DE 1000 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	3.500
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96% GL) 500 ML. EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1000
3	AROMATIZANTE/DESODORANTE DE AMBIENTE SPRAY , FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, 400ML	UNIDADE	500
4	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE CERAS (PARAFINA E CARNAÚBA), NIVELADOR, PLASTIFICANTE, FRAGRÂNCIA, PIGMENTO (EXCETO INCOLOR, PRESERVANTE E ÁGUA, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS: 8,0 A 10,0%, PH (25°C): 8,5 A 9,5, DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, RENDIMENTO: 40 A 60 M2 / L, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	2000
5	CESTO DE LIXO SEM TAMPA 10L MODELO TELADO, COR VARIADA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS DIMENSÃO DIA METRO 26,5CM, ALTURA 27,0 CM.	UNIDADE	200

6	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO – O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DE CONFORMIDADE COM NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICADAS; VALIDADE DO PRODUTO: GARANTIA DE PRAZO DE 6 MESES.	UNIDADE	1000
7	DESINCRUSTANTE LÍQUIDO LIMPA BAÚ DE 5 LITROS , IDEAL PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, BAÚS, ESTRUTURA DE CONCRETO, MÁQUINAS, GRAXA E ÓLEO DE PEÇAS, ÓLEO E GORDURA DE PISOS, REMOVE CERAS LUSTRÁVEIS DE PISOS LAVÁVEIS E CHASSIS E MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.	UNIDADE	1000
8	DESINFETANTE GERMINICIDA 2L , COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE O CORANTE.	UNIDADE	1500
9	DESINFETANTE 500ML ; ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS; LIMPA, DESINFETA E PERFUMA O AMBIENTE; POSSUI EXCELENTE RENDIMENTO	UNIDADE	3500
10	DESODORANTE AROMATIZANTE DE AMBIENTE LÍQUIDO 80 ML - CHEIRINHO	UNIDADE	350
11	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML , COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	UNIDADE	2000
12	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA TIPO BOLA SEM SUPORTE, VASSOURA SANITÁRIA COM CERDAS LISAS E FORMATO ANATÔMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS. CABO E CEPA DE PLÁSTICO.	UNIDADE	350
13	ESPANADOR DE PÓ COM PENA DE AVESTRUZ 40 CM PARA POEIRA DE MOVEIS, COMPRIMENTO DA CABEÇA: 23 CM SEM EXTENSÃO.	UNIDADE	200
14	ESPONJA DE AÇO , BIODEGRADÁVEL, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	500
15	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE , LIMPEZA GERAL 75 X 110 MM DUPLA FACE, LADO AMARELO (ESPUMA MACIA) PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DELICADA, LADO VERDE (FIBRA ABRASIVA) PARA A LIMPEZA MAIS DIFÍCIL. POSSUI AÇÃO ANTIBACTÉRIAS. NÃO SEPARA A PARTE AMARELA DA VERDE. NÃO DEFORMA	UNIDADE	500
16	INSETICIDA AEROSOL 500ML – AÇÃO RÁPIDA E DE LONGO EFEITO; ELIMINANDO DIVERSOS TIPOS DE INSETOS AO CONTATO. SUA FÓRMULA PROPORCIONA CONTROLE EFICAZ E DURADOURO, IDEAL PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	250
17	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML , CONCENTRADO: BASE ÁGUA, ECOLÓGICO. BIODEGRADÁVEL. NÃO CONTÉM METAIS PESADOS E SOLVENTES NOCIVOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1500
18	LIMPA VIDRO 500 ML - FORMULAÇÃO ESPECIAL COAGENTES DE LIMPEZA E SECAGEM RÁPIDA, PROJETADA PARA REMOÇÃO EFICIENTE DE SUJEIRAS, MANCHAS, POEIRA, GORDURA E IMPRESSÕES DIGITAIS EM SUPERFÍCIES DE VIDROS E ESPELHOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UNIDADE	500
19	LUSTRADOR DE MOVEIS 200ML , PROTEÇÃO CONTRA MANCHAS, E PERFUME DE LONGA DURAÇÃO, LAVANDA OU JASMIM, MEDIDAS 6 X 6 X 22 CM.	UNIDADE	350
20	LUVA LÁTEX NATURAL , ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS FORRADOS COM FLOCOS DE ALGODÃO. TAMANHO: P, COR: AMARELA.	PAR	350
21	NAFTALINA PACOTE 50G – BOLINHAS OU PASTILHAS DE NAFTALINA ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS RESISTENTES PARA GARANTIR O BOM ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	PACOTE	350
22	PÁ PARA LIXO , EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 50 CM	UNIDADE	100
23	PALITOS DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL. PACOTE COM 25 CAIXAS, CONTENDO 100 PALITOS.	CAIXA	300
24	PANO DE CHÃO , ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM.	UNIDADE	1000
25	PANO DE PRATO - AVULSO RETANGULAR 70X50CM, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, APRESENTA-SE NA COR BRANCA COM APLICAÇÃO DE RENDA AO LONGO DE TODA A SUA BORDA.	UNIDADE	300
26	PANO PARA LIMPEZA – FLANELA LARANJA, MEDINDO 40 X 60 CM, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	300
27	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO, MACIO, PICOTADO E TEXTUALIZADO, FOLHA DUPLA 100% FIBRAS CELULÓSICAS, PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30 X 10 CM.	PACOTE	3000

28	PAPEL TOALHA BRANCO LUXO C/ 2 DOBRAS, 20,3 CM X 20 CM. COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS / M², 100% CELULOSE DE ALTA ABSORÇÃO. CAIXA COM 1000 FOLHAS (PARA BANHEIRO).	UNIDADE	500
29	PEDRA SANITÁRIA , ODORIZANTE SANITÁRIO. SUBSTÂNCIAS PERFUMANTE, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO UMA UNIDADE E UM SUPORTE PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS: EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA, JASMIM. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, NO ATO DA ENTREGA.	UNIDADE	1000
30	RODO PLÁSTICO , MEDINDO COM 30 CM, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M.	UNIDADE	150
31	RODO EM PLÁSTICO , COM 40 CM, BORRACHA DUPLA COM ESPESSURA DE 0,5 CM, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1,40M.	UNIDADE	150
32	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL TB 6.850, GLICERINA COADJUVANTE, TENSOATIVO AMNIÓTICO, TABLETE COM 200 GRAMAS. PACOTE COM 5 BARRAS.	PACOTE	1000
33	SABÃO EM PÓ 500G . COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES SINERGISTA, CORANTES COLORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	UNIDADE	3500
34	SABONETE LÍQUIDO 5L , FRAGRÂNCIA ERVA DOCE PARA AS MÃOS, PROTEGE E PERFUMA, COM PODER BACTERICIDA.	UNIDADE	350
35	SACO DE LIXO 100 LITROS , COM FUNDO ESTRELA MAIS RESISTENTE. CAPACIDADE: 100 LITROS. CONTÊM: 100 UNIDADES. COR: PRETO. DIMENSÕES: 75 X 105 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO.	PACOTE	500
36	SACO DE LIXO 50 LITROS MEDIDAS: 75 X 63 CM, (A X L). TIPO: REFORÇADOS. VOLUME: 60 LITROS. FUNDO ESTRELA. PESO MÁXIMO: 12 KG. PRETO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO.	PACOTE	500
37	SACO PLÁSTICO PRETO , 15 LITROS, SUPORTANDO PESO DE 6 KG, CONFECCIONADO EM POLIETILENO (NÃO RECICLADO) IMPERMEÁVEL, RESISTENTE COM SOLDA, FUNDO ESTRELA, COM MEDIDAS DE 59 X 62 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO.	PACOTE	500
38	SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA SHW2 COM 5 LITROS, SOLÚVEL EM ÁGUA, ALTO PODER DE LIMPEZA. NÃO POSSUI SOLVENTE. SHW 2. PRODUTO COM TRIPLA-AÇÃO: LIMPA, PROTEGE E DÁ BRILHO. PRODUTO CONCENTRADO. PODE SER UTILIZADO EM LAVADORES DE ALTA PRESSÃO.	UNIDADE	1000
39	SODA CAUSTICA EMBALAGEM BRANCA, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E COADJUVANTE, CONTEÚDO: 1 KG.	UNIDADE	350
40	VASSOURA DOMÉSTICA REFORÇADA DE PELO DE ALTA RESISTÊNCIA À PERDA DE FIBRAS, MEDINDO APROX. 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20 M.	UNIDADE	250
41	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS MAIS RÚSTICOS , CARPETES, QUINTAIS, CALÇADAS E RUAS. CERDAS DE NYLON, TAMANHO: VASSOURA 30 X 17 X 4 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,20 M.	UNIDADE	250

LOTE 02 - DESCARTÁVEIS			
ITEM	DESCATÁVEIS	UND	QUANT.
42	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. COR: CRISTAL OU BRANCA. TAMANHO: 15,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	500
43	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTILENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESANDO 2,2G CADA COPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 4,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 DA ABNT.	PACOTE	1.500
44	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTILENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESANDO 2,2G CADA COPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE	PACOTE	3000

	DIÂMETRO DA BOCA, 4,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 DA ABNT.		
45	COADOR DE CAFÉ Nº8, PANO E MADEIRA	UNDADE	100
46	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. COR: CRISTAL OU BRANCA. TAMANHO: 15,5CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	500
47	GUARDANAPO DE PAPEL , TAMANHO 23 X 23 CM, EXTRA BRANCO, SEM ESTAMPA E 100¢ DE FIBRAS NATURAIS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1000
48	ISQUEIROS – ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	UNDADE	50
49	MARMITA 102 EM ISOPOR COM TAMPA- PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1000
50	PORTA COPO DESCARTÁVEL SUPORTE INOX DISPENSER ÁGUA 200ML, UTILIZE COPOS DE 180 A 200 ML COM DIÂMETRO DE ATÉ 7 CM, CAPACIDADE DE 100 COPOS, DIMENSÕES (C X A X L) - 7,5 X 45 X 7,5 CM, 2 PARAFUSOS E 2 BUCHAS PARA INSTALAÇÃO, COM PESO DE 550G.	UNIDADE	10
51	PRATO DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA COM 15CM- PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	500

LOTE 03 - CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
52	ACÚCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE , ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, MATERIAIS FERROSO E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE.	KG	720
53	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML -CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES:ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS; CLIMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES:ÁCIDO BENZÓICO, METILPARBENO. NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS TOTAIS, FIBRAS ALIMENTAR E SÓDIO.	FRASCO	50
54	ADUBO ANIMAL ESTERCO – ESTERCO ADUBO ANIMAL	M ³	60
55	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LITROS - GRAFFÃO RETORNÁVEL EXTRAÍDO DE FONTE NATURAL DE ÁGUA MINERAL. CLASSIFICAÇÃO:ÁGUA MINERAL.	UNIDADE	5000
56	ASSADEIRA DIMENSÕES 33X22X5,5 CM EM ALUMÍNIO POLIDO; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO:ALUMÍNIO; PESO DO PRODUTO:1 QUILOGRAMA; INSTRUÇÕES DE CUIDADO COM O PRODUTO:PODE SER USADO EM LAVA LOUÇAS, FOGÕES A GÁS E ELÉTRICO.	UNIDADE	50
57	ASSADEIRA DIMENSÕES 23X13X4,8 CM EM ALUMÍNIO POLIDO; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO:ALUMÍNIO; PESO DO PRODUTO:100GRAMAS; INSTRUÇÕES DE CUIDADO COM O PRODUTO:PODE SER USADO EM LAVA LOUÇAS, FOGÕES A GÁS E ELÉTRICO.	UNIDADE	50
58	ASSADEIRA DIMENSÕES 27X18X5,0 CM EM ALUMÍNIO POLIDO; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO:ALUMÍNIO; PESO DO PRODUTO: INSTRUÇÕES DE CUIDADO COM O PRODUTO:PODE SER USADO EM LAVA LOUÇAS, FOGÕES A GÁS E ELÉTRICO.	UNIDADE	50
59	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS , BACIA REFORÇADA, ERGONÔMICA DE FÁCIL MANUSEIO; CAPACIDADE DE 10 LITROS;USO GERAL;PARA PREPARO DE ALIMENTO;DÁ PARA USAR PARA DESPEJAR PIPOCA E NÃO CAIR NENHUMA PARA FORA, ENTRE OUTRAS INÚMERAS UTILIDADES.	UNIDADE	50

60	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS BACIA REFORÇADA, ERGONÔMICA DE FÁCIL MANUSEIO; CAPACIDADE DE 20 LITROS;USO GERAL;PARA PREPARO DE ALIMENTO;DÁ PARA USAR PARA DESPEJAR PIPOCA E NÃO CAIR NENHUMA PARA FORA, ENTRE OUTRAS INÚMERAS UTILIDADES.	UNIDADE	50
61	BACIA PLÁSTICA 30 LITROS BACIA REFORÇADA, ERGONÔMICA DE FÁCIL MANUSEIO; CAPACIDADE DE 30 LITROS;USO GERAL;PARA PREPARO DE ALIMENTO;DÁ PARA USAR PARA DESPEJAR PIPOCA E NÃO CAIR NENHUMA PARA FORA, ENTRE OUTRAS INÚMERAS UTILIDADES.	UNIDADE	50
62	BACIA PLÁSTICA 40 LITROS BACIA REFORÇADA, ERGONÔMICA DE FÁCIL MANUSEIO; CAPACIDADE DE 40 LITROS;USO GERAL;PARA PREPARO DE ALIMENTO;DÁ PARA USAR PARA DESPEJAR PIPOCA E NÃO CAIR NENHUMA PARA FORA, ENTRE OUTRAS INÚMERAS UTILIDADES.	UNIDADE	50
63	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, SEM TAMPA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETO.	UNIDADE	250
64	BANDEJA RETANGULAR DE 23CM X 13CM EM AÇO INOX COM PESO APROXIMADO DE 400 GRAMAS.	UNIDADE	20
65	BANDEJA RETANGULAR DE 42CM X 26CM EM AÇO INOX, COM PESO APROXIMADO DE 700 GRAMAS.	UNIDADE	20
66 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BANDEJA PARA REFEIÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL FORMA RETANGULAR, COMPRIMENTO XLARGURAXALTURA 40CMX30CMX2CM. QUANTIDADE DE DIVISÓRIAS SEIS.	UNIDADE	1950
67 (COTA RESERVADA)	BANDEJA PARA REFEIÇÃO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL FORMA RETANGULAR, COMPRIMENTO XLARGURAXALTURA 40CMX30CMX2CM. QUANTIDADE DE DIVISÓRIAS SEIS.	UNIDADE	650
68	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	720
69	COBRE JARRA BORDADO COM PEDRARIAS, COM 25 CM DE DIÂMETRO, FEITO COM TULE NA COR BRANCA, PESO APROX. 25 GRAMAS.	UNIDADE	50
70	COLHER; MATERIAL MADEIRA – COR MADEIRA,MATERIAL MADEIRA, ESTILO CLÁSSICO; DIMENSÃO DO PRODUTO:30LX5W	UNIDADE	2.600
71	COPO DE VIDRO 300ML 7.2 X 14 CENTÍMETROS, DESIGN CLÁSSICO E SOFISTICADO, PRODUZIDO EM VIDRO; 100% RECICLÁVEL; HIGIÊNICO E FÁCIL DE LIMPAR, PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUÇAS, ESPESSURA DE PAREDE GROSSA, PROPORCIONANDO MAIS RESISTÊNCIA AO PRODUTO.	UNIDADE	200
72	COPO PLÁSTICO 250 ML COM ALÇA MATERIAL PLÁSTICO COR VERDE, COM ALÇA; MATERIAL PLÁSTICO; COR:VERDE.	UNIDADE	2.600
73	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADO COM NO MÍNIMO 400G C/ DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PACOTE	1.500
74	BISCOITO POLVILHO – ISENTOS DE GLÚTEN, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, REGISTENTE, PESANDO 300G, 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU ROTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLUTÊN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O PIQ ESTABELECIDO PARA O PRODUTO.	UNIDADE	800
75	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE	PACOTE	1500

	POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADO COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
76	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE BUBBLE COM TAMPA INOX MEDINDO 11 CM X 11 CM X 22 CM, 1,5 LITROS, IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVA DE JENEBROS ALIMENTÍCIOS.	UNIDADE	20
77	GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICO DE 12 LITROS NA COR AZUL, PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM PESO APROXIMADO DE 1,8 QUILOGRAMAS, DIMENSÕES C X L X A 30.1 X 27.6 X 38.1.	UNIDADE	3
78	GARRAFA TÉRMICA EXCLUSIVA 2.5L , GRANDE EXCELENTE EFICIÊNCIA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM INOX, COBERTURA EM VERNIZ E BASE GIRATÓRIA	UNIDADE	5
79	SUQUEIRA DE VIDRO DE 4,9 LITROS COM TAMPA E TRONEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO 19.5 x 19.5 x 51 CM, COM PESO APROXIMADO DE 4,96 KG.	UNIDADE	10
80	TAÇAS DE VIDRO COM 470 ML INDICADO PARA: ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE E ETC, ALTURA 17 CM, LARG. DA BOCA 9 CM, LARG. DA BASE 7 CM.	UNIDADE	30
81	DOCE DE LEITE EM FORMA DE BARRA RETANGULAR, FEITO A BASE DE AÇÚCAR E LEITE. MÍNIMO 700G.	UNIDADE	200
82	LAMPADA LED TB T8 9W 60CM	UNIDADE	50
83	LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTANEO. PACOTE 200 G, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	720

Afrânio, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCIELY MARQUES COELHO
GESTORA DE CONTRATOS
113.084.934-10

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano Potencial
		O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação das Escolas Municipais de Afrânio – PE.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do de cada departamento.		Gleniston Dias de Lima
Ação de Contingência		Responsável
Revisão de quantitativos.		Gleniston Dias de Lima

Risco 1	Elaboração do Termo de Referência inadequado.		
Probabilidade:	Baixa	Dano Potencial	
		Atraso no processo e consequentemente	atraso na entrega dos materiais.
Ação Preventiva		Responsável	
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.		Franciely Marques Coelho	
Ação de Contingência		Responsável	
Refazer o Termo de Referência.		Franciely Marques Coelho	

Risco 1	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	
Probabilidade:	Baixa	Dano Potencial
		Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade.
Ação Preventiva		Responsável

Elaborar adequadamente o Estudo Técnico Preliminar conforme as especificações e quantitativos de cada material.	Gleniston Dias de Lima
Ação de Contingência	Responsável
Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Gleniston Dias de Lima

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 2	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano Potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.		Vandelmar Nogueira da Silva
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Vandelmar Nogueira da Silva

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 3	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano Potencial
		Deficiência na entrega dos materiais. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e dos matérias a serem entregues. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Franciely Marques Coelho, Gleniston Dias de Lima.
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Franciely Marques Coelho, Gleniston Dias de Lima.

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Média	Dano Potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Franciely Marques Coelho, Gleniston Dias de Lima.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Franciely Marques Coelho, Gleniston Dias de Lima.

4 - RESPONSÁVEL PELA A ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE RISCO:

Certificamos que a SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE AFRÂNIO – PE é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o

Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GLENISTON DIAS DE LIMA
FUNÇÃO: COORDENADOR DE ALMOXARIFADO
CPF:066.687.504-94



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2025**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua/Av., abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município o fornecimento dos produtos do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Qtd	Und	V. unitário	Valor Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta:
Prazo de entrega do objeto:

Dados:

Nome para contato:
Telefone para contato:
E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

_____, EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURADO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS
DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 68, inciso VI, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Lutar e Vencer

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Nº ____ Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000, inscrito no **CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por seu Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Sr(a)._____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob nº____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_SSP,_____ residente e domiciliado(a) na Cidade de Afrânio-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no.....de...../...../2025, processo Licitatório nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 002 de xx de xxxxxxxxxx de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.:()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALORTOTAL:					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1. Além do gerenciador, não há órgãos e nem entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

4.1.5. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

4.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

4.1.8. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2. Dos limites para as ades es

4.2.1. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

4.3. Ved o a acr scimo de quantitativos

4.3.1.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.

5.3. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.

5.4. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.4. Mantiverem sua proposta original.

5.6.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.6. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.15. Caso a Ata de Registro de Preços gere contrato, será exigida a garantia contratual da execução, nos termos do artigo 96, da Lei 14.133/2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item [9.1](#) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO no edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em....(.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2025.

XX
Representante legal do órgão

XX
Gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado



ANEXO VI – MODELO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2025

À
PREFEITURA MUNICIPALDE_____ /UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as
penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo,
deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na
Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados
no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os
aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital
da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VII – DECLARACAO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas
da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213,
de 24 de julho de 1991, _____de _____de 2023.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J Nº
Assinatura

dorepresentantele

gal (OBS.:Modelo

meramente

sugestivo.)

ANEXO VIII



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXX /2025

Sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº
XXX/20XX, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXX, marcado para às XX:00 horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
Cidade, _____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

MODELO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS QUE COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXX /2025

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ_____/000_____, instituída em ____/____/_____, com sede na Rua _____, Nº _____, _____, CEP _____, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade _____ expedida por ____/____ e CPF nº _____ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Administrador da Licitante



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84